



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Rua Lauro Sodré - s/nº - Esperança

CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 - e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)



### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

INTERESSADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - COOPRUSAN.

EMENTA: Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - COOPRUSAN**, aos 12 dias do mês de junho de 2017, face ao julgamento que credenciou a **COOPERATIVA MISTA AGROEXTRATIVISTA DO TAPAJÓS - COOMPLAS** na sessão realizada em 08 de junho de 2017.

*Recebi em 26-06-2017 José Wianes do S. Lino COOPRUSAN*

#### I - DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 08 de junho de 2017 foi deflagrada a Chamada Pública nº 001/2017, através da publicação do edital nos jornais e site da prefeitura municipal de Mojuí dos Campos relativa à aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar, em observância ao disposto na Resolução nº 04/2015-FNDE, com o objetivo de compor a alimentação escolar da Rede Municipal de ensino, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Nesse passo, importante destacar que nenhuma impugnação ou pedido de esclarecimento fora protocolada, seguindo o edital originalmente elaborado, sem qualquer modificação.**

O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, foram recebidos nos dias 06 e 07, e a abertura dos invólucros de habilitação ocorreu em sessão pública, no dia 08 de junho de 2017.

Os seguintes interessados protocolaram seus invólucros: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - COOPRUSAN** e **COOPERATIVA MISTA AGROEXTRATIVISTA DO TAPAJÓS - COOMPLAS**, e o julgamento dos documentos de habilitação ocorreram no mesmo dia sendo declarada habilitada a **COOPERATIVA MISTA AGROEXTRATIVISTA DO TAPAJÓS - COOMPLAS** por apresentar toda documentação exigida no edital e legislação aplicada.

Inconformada com a decisão que culminou na habilitação da cooperativa local, a recorrente interpôs o presente recurso administrativo alegando no seu petítório que a **COOPERATIVA MISTA AGROEXTRATIVISTA DO TAPAJÓS - COOMPLAS** não apresentou a regularidade de inspeção industrial sanitária de **origem animal**, contrariando o item 09 alínea "e" do edital. (Grifo nosso)

E segue alegando em suma que a Comissão violou principalmente o princípio da vinculação ao ato convocatório.

#### II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme já salientado e verificado nos autos, o recurso é tempestivo, pois foi interposto em **12/06/2017**, sendo que o prazo teve início no dia 08 de maio de 2017. Portanto, dentro dos 02 (dois) dias úteis exigidos no item 15.1 do ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
Rua Lauro Sodré - s/nº - Esperança

CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 - e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)

Assim, demonstra-se a sua tempestividade.



### III - DO MÉRITO

A Resolução nº 04, de 2 de abril de 2015, emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dispõe que os recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Além disso, a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02 ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/09.

A Resolução impõe, ainda, nos casos de dispensa do procedimento licitatório, a realização de prévia Chamada Pública. Vejamos:

### CAPÍTULO VI DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(...)

**Art. 20** A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

**§1º** Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

**§2º** Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

A mencionada Resolução definiu, também, no artigo 27, os documentos necessários à habilitação das propostas dos interessados.

**Art. 27** Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

**§1º** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);

gore uianey da silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)



**IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e**

**V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

**§2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

**I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**

**II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;**

**III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;**

**IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e**

**V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

**§3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

**I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;**

**III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**

**IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**

**VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;**

**VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e**

**VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.**

Dessa forma, o Município de Mojuí dos Campos, através da Secretaria de Municipal de Educação editou o ato convocatório em consonância com os termos da referida resolução. Além dos documentos mencionados, e no intuito de comprovar o atendimento de

Jose Waneis da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré - s/nº - Esperança

CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 - e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)



requisitos previstos na lei específica (art. 27, §3º, VIII da Resolução), o edital estabelece os seguintes:

**5.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

**A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**

**B) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão de licitação;**

**C) Cópias das certidões:**

**C.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;**

**C.2) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação**

**C.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;**

**C.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;**

**C.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;**

**C.6) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**C.7) Certidão Relativa a Falência e Recuperação Judicial**

**D) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

Yosé Wianens da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaosemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaosemga.pmmc@hotmail.com)



**E) Declaração de que a Empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88; ANEXO V**

**F) Comprovante de conta corrente, preferencialmente junto ao Banco do Brasil, podendo também ser em outro Banco, comprovado por cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Formal, podendo ainda na falta destes a apresentação de declaração do Banco informando a abertura da conta.**

**G) Declaração de que tem pleno conhecimento deste edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo; (ANEXO XI).**

Como se vê em nenhum momento para o credenciamento foi exigido a apresentação da documentação alegada pela recorrente, mas sim era uma exigência para análise dos produtos entregues nas amostras que ocorreu no dia 06/06/2017, com resultado publicado no dia 07/06/2017, somente para os produtos de origem animal, como bem a própria recorrente. O que deixou de ser exigido posto que, nenhum produto tem origem animal.

Vejamos os termos do edital no tocante a análise das amostras:

**9.3 - As amostras dos produtos serão analisadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:**

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;**
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;**
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;**
- d) Deverão estar isentas de:**
  - d.1) Substancias terrosas;**
  - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.**
  - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;**
  - d.4) Sem umidade externa anormal;**
  - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;**
  - d.6) Isenta de enfermidades;**
  - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.**
- e) Deverão estar de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial Sanitária de Origem Animal.**

*Jose Manoel da Silva*

*Jose Manoel*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: [licitacaoemga.pmmc@hotmail.com](mailto:licitacaoemga.pmmc@hotmail.com)



Pois bem, em análise aos argumentos expostos pela recorrente e considerando os autos do processo, repisa-se **que não existe no rol dos alimentos adquiridos, nenhum produto de origem animal, restando desnecessário a cooperativa credenciada apresentar tal documento, tendo em vista que esta exigência é taxativa para os produtos de origem animal.**

Além do que a exigência era para análise das amostras em momento anterior e condicionante ao credenciamento e nada foi dito pela recorrente, precluso o direito de alegar neste momento.

**VI - DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conhece-se do recurso interposto para **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão que declarou a habilitada a **COOPERATIVA MISTA AGROEXTRATIVISTA DO TAPAJÓS - COOMPLAS** para o item Polpa de **frutas - produto de origem vegetal.**

Dê ciência aos interessados através do e-mail disponibilizados pela empresa, se houver e publique-se a presente decisão no site da municipalidade para conhecimento de todos.

Mojuí dos Campos-PA, 19 de junho de 2017.

ISAAC SOUSA DE MOURA

Presidente da Comissão Especial Licitação - CEL

EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES

1º Membro

LEANDRO DA SILVA PRATA

2º Membro

**EQUIPE TÉCNICA:**

JOILSON MOURA DUTRA

Nutricionista CRN: 7-3723

De acordo,

ACOLHO A DECISÃO da Comissão de Licitação em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTARÉM - COOPRUSAN**, com base em todos os motivos acima expostos e encaminhamento dos procedimentos seguintes.

Mojuí dos Campos - PA, 16 de junho de 2017.

ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Dec. Mun. Nº002/2017

goso Uianes da Silva